



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA Nº ____/2025

DISPÕE SOBRE O CUSTEIO PELO PODER LEGISLATIVO DA AQUISIÇÃO E ENVIO DE COROAS DE FLORES E OUTROS ADEREÇOS PARA OS FINS DE REALIZAÇÃO DE HOMENAGENS PÓSTUMAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG

O **Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 17, inciso II**, do Regimento Interno da Câmara e considerando o entendimento do e. TCE/MG no sentido de que *“O Legislativo Municipal pode homenagear, com a aquisição e o envio de coroa de flores, autoridades, cidadãos honorários ou pessoa de notabilidade no Município, desde que apresente motivação idônea para demonstrar o merecimento da homenagem e não haja violação aos princípios da impessoalidade e moralidade. Tal despesa deve ser classificada na rubrica despesa de custeio – serviços de terceiros.”* (Consulta nº 840101, Relatoria do Cons. Cláudio Terrão – TCE/MG), baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º O custeio pelo Poder Legislativo da aquisição e envio de Coroas de Flores e outros adereços destinados à realização de homenagens póstumas poderá ser realizado nas hipóteses de âmbito de:

- I – Vereadores (as) e ex-vereadores (as) de Ouro Branco/MG;
- II – Cônjuges e parentes em primeiro grau de vereadores (as) de Ouro Branco/MG;
- III – Servidores (as) do Poder Legislativo de Ouro Branco/MG;
- IV – Ex-servidores (as) efetivos (as) do Poder Legislativo de Ouro Branco/MG;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- V – Prefeito (a) e ex-prefeitos (as) de Ouro Branco/MG;
- VI – Vice-prefeito (a) e ex-vice-prefeitos (as) de Ouro Branco/MG;
- VII – Agentes políticos do Poder Executivo de Ouro Branco/MG;
- VIII – Autoridades Judiciárias, policiais e do Ministério Público da Comarca de Ouro Branco/MG;
- IX – Cidadãos honorários ou agraciados por comendas municipais instituídas em Lei;

Parágrafo único: A cessão de espaços públicos geridos pelo Poder Legislativo para realização de velórios só poderá ocorrer nos casos de óbitos de vereadores (as), prefeito (a) e vice-prefeito (a) bem como ex-vereadores (as), ex-prefeitos (as) e ex-vice-prefeitos (as).

Art. 2º A aquisição dos materiais deverá seguir os ritos previstos na Lei Federal 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, sendo justificada conforme os requisitos dessa portaria, vedado em todo caso a violação aos princípios da impessoalidade e moralidade.

Parágrafo único: As despesas para consecução do que dispõe essa portaria deverão ser classificadas na rubrica “*despesa de custeio – serviços de terceiros.*”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de janeiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
WARLEY HIGINO PEREIRA
Documento: 127.***.***-50

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501131911461736795506942&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appciudades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202501131911461736795506942&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por WARLEY HIGINO PEREIRA, em 13/01/2025 às 16:11